



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.844

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR A UME - UNIÃO MOGIMIRIANA DE ESTUDANTES.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA,
Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo,
etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à UME - UNIÃO MOGIMIRIANA DE ESTUDANTES, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do transporte de estudantes a que se refere as Leis nºs 2427, 2730 e 2743.

Parágrafo Único - A subvenção de que trata o "caput" deste artigo, corresponde ao 1º semestre de 1997.

Art. 2º - Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento Municipal vigente, para cobrir as despesas com a execução desta Lei.

Art. 3º - A entidade beneficiária prestará contas da subvenção ora concedida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
13 de junho de 1997.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

*7
Câmara*